



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 007/2021

Primavera de Rondônia, RO, 04 de Março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão criar crédito adicional suplementar por superávit financeiro, para devolução do saldo de recursos, adquirido através da Secretaria de Estado da Educação, conforme Termo de Adesão nº 006/SEDUC-2020, adquirido para o Transporte Escolar.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento, tendo como meta a devolução do saldo de recurso não utilizado.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/GP/2021

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por **Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 108.463,06 (Cento e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0012	Programa de Apoio à Educação



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

12.361.0012.2018	Manutenção do Transporte Escolar - CV	
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	108.463,06
Total da suplementação		108.463,06

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 6.012.0037 - Transferências de Convênio do Estado/Educação-Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49151-9, Agência 1181-9, Banco do Brasil previstos no art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, , 04 de Março de 2021.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2018 – Manutenção do Transporte Escolar - CV	Repasse de Recursos Financeiros para manter o Transporte Escolar	Devolução								1	108.463,06
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$				
333093	Indenizações e Restituições		6.012.0037	108.463,06								
Fonte: 6.012.0037 – Transferências do Convênio do Estado/Educação -Exercícios Anteriores												

Rua Jonas Antonio de Souza, 1466 – Centro CEP 76.976-000
Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br - E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone: (69) 3446 – 1205





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0012 – Programa de Apoio à Educação	2018 – Manutenção do Transporte Escolar - CV	1	108.463,06	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Orçamento Oramentaria: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.												
Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R\$	Metas 2019 R\$	Metas 2020 R\$	Metas 2021 R\$			
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0012 – Programa de Apoio à Educação	2018 – Manutenção do Transporte Escolar – CV	Devolução de Saldo de Recurso				108.463,06			

